



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041138/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI

Endereço: BA-535 Número: S/N Complemento: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO

Bairro: INDUSTRIAL Município: CAMAÇARI UF: BA CEP:42800-970

CNPJ/MF nº: 26.401.280/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/04/2025 a 19/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/04/2025 a 17/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado no Estado da Bahia com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que adquira R\$200,00 (duzentos reais) ou mais em produtos e/ou serviços das “Lojas Participantes” durante o período de participação da campanha e preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante adere concomitantemente ao Programa de Relacionamento do **Boulevard Shopping Camaçari**, de modo que as compras realizadas e cadastradas neste período acumulam pontos que poderão ser resgatados e utilizados no programa de benefícios ao término da campanha, conforme regulamento disponível em www.boulevardshoppingcamacari.com.br.

6.1.2 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do **Boulevard Shopping Camaçari** aderentes a esta promoção, conforme relação disponibilizada no site www.boulevardshoppingcamacari.com.br.

6.1.3 O horário regular de funcionamento do **Boulevard Shopping Camaçari** é de segunda a sábado, das 9h às 21h, e domingos e feriados, das 13h às 21h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio por caso fortuito ou força maior.

6.2 DO VÍNCULO DE COMPRA E DOS NÚMEROS DA SORTE

6.2.1 A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras o consumidor receberá 01 (um) número da sorte, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos durante o período de participação da promoção.

Valores parciais	Valor total	Total de números da sorte
R\$ 70,00 + R\$ 130,00 = R\$ 200,00		1 número da sorte
R\$ 200,00 + R\$ 250,00 = R\$ 400,00		2 números da sorte

6.2.2 O montante que não completar a quantia mínima de R\$200,00 (duzentos reais) ou de seus múltiplos será computado pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante o período de participação desta promoção, conforme quadro a seguir:

Valores parciais	Valor total	Total de números da sorte
R\$ 70,00 + R\$ 180,00 = R\$ 250,00		1 número da sorte (R\$200,00) e cômputo do saldo de R\$50,00
R\$ 150,00 + R\$ 280,00 = R\$ 430,00		2 números da sorte (R\$400,00) e cômputo do saldo de R\$30,00

6.2.3 Receberão números da sorte em DOBRO os consumidores que realizarem o cadastro das notas fiscais através do aplicativo do **Boulevard Shopping Camaçari**.

Cadastro	Valor total	Total de números da sorte
App	R\$ 200,00	2 números da sorte
App	R\$ 400,00	4 números da sorte

6.3 DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3.1 São considerados objetos desta promoção os produtos e/ou serviços das lojas, restaurantes e quiosques participantes, por telefone ou

pelo aplicativo WhatsApp®, desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelas lojas aderentes a esta promoção, restando excluídas as seguintes compras:

- a) Fora das dependências do **Boulevard Shopping Camaçari**;
- b) Nas dependências do **Boulevard Shopping Camaçari**, mas fora do período de participação; e
- c) Pelas lojas do **Boulevard Shopping Camaçari**, não aderentes desta promoção.

6.3.2 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.3 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art.10, I, do Decreto nº 70.951/72; e, para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, são admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, Decreto nº 70.951/72.

6.3.4 Além das hipóteses legais, igualmente não se configuram objeto desta promoção: as compras ou pagamentos realizados a sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, estacionamento e instituições financeiras e assemelhadas (casas de câmbio, caixas eletrônicos e lotéricas, por exemplo).

6.4 DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1 O procedimento para se cadastrar seguirá a seguinte rotina:

- a) Comparecer ao balcão de atendimento ou acessar o app e proceder ao cadastro;
- b) Selecionar a Campanha de Mães e Namorados 2025;
- c) Inserir os dados pessoais de modo rápido e fácil;
- d) Fotografar os comprovantes de compra;
- e) Aguardar a geração dos números da sorte.

Parágrafo único. O cadastro presencial via Balcão de Atendimento será disponibilizado temporariamente.

6.5 DO CADASTRO

6.5.1 O credenciamento de notas fiscais poderá ser realizado:

- a) presencialmente, no balcão de atendimento, enquanto disponível ao público;
- b) virtualmente, através do app do shopping, durante todo o período de participação.

6.5.2 O cadastro presencial será temporário e realizado no Balcão de Atendimento do **Boulevard Shopping Camaçari**, de segunda a sábado, das 9h às 21h, e domingos e feriados, das 13h às 21h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em decorrência de motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. O atendimento presencial será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/00, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/12, igualmente assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais.

6.5.3 O cadastro virtual será realizado através do aplicativo do **Boulevard Shopping Camaçari**, sendo imprescindível o acesso à internet para a participação através dessa modalidade, de modo que a qualidade da rede e do aparelho utilizado, por serem variáveis, será de integral responsabilidade do participante.

6.5.4 Não poderá haver divergência entre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF cadastrado e o constante dos comprovantes de compra, de modo que se constar CPF de terceiros o cliente será desclassificado e o comprovante será invalidado, para fins de geração de números da sorte.

6.5.5 Em situações adversas, tal como ocorrência de irregularidade ou problema técnico do sistema que gerencia a promoção, o atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou a exposição destes a qualquer risco.

6.5.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessa, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se desclassificar os cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

6.6 DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.6.1 O participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais ao proceder ao seu cadastro:

- (a) Nome completo (obrigatório);
- (b) CPF (obrigatório);
- (c) RG (obrigatório);
- (d) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) Endereço residencial completo (obrigatório);
- (f) Endereço de e-mail válido (obrigatório).
- (g) Número de celular válido com DDD no formato (xx) xxxxx-xxxx

6.6.2 Os participantes devem fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si e não se utilizar de qualquer artifício para burlar as regras deste regulamento, sob pena de ser desclassificado e ter seus números da sorte invalidados, sem prejuízo de eventual responsabilização cível ou criminal, inclusive pelo possível cometimento dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica, nos termos dos Art. 297 e 299, respectivamente, ambos do Código Penal Brasileiro.

6.7 DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.7.1 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compra ou os contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

6.7.2 São aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas lojas participantes que contenham anexado o comprovante de pagamento, atendam às condições adiante previstas e sejam emitidos em nome do consumidor.

6.7.3 Serão desconsideradas eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores (vale-troca, bônus, *cashback*, crédito de loja ou semelhantes).

6.7.4 Não poderão ser utilizados os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, bem como aqueles provenientes das compras vedadas, conforme subitens do 6.3.1.

6.7.5 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social e CNPJ do emissor, número e data de emissão do comprovante de compra, produtos adquiridos e correspondente valor.

6.7.6 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Boulevard Shopping Camaçari** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.7.7 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização na promoção.

6.7.8 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Boulevard Shopping Camaçari** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes números da sorte ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los; mesma solução a ser aplicada caso haja fundado indício de fraude.

6.8 DA GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.8.1 Finalizado o cadastro, o sistema que gerencia a promoção gerará os números da sorte correspondentes, momento em que se efetivará a referida participação. O participante poderá, ainda, consultá-los a qualquer momento, durante o período de participação, através do aplicativo.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/05/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 06/05/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 15/05/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 13/05/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 22/05/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 20/05/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 29/05/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 27/05/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 05/06/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 03/06/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/06/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 12/06/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 10/06/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/06/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 19/06/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2025 09:00 a 17/06/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/06/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BA-535 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI VIA PARAFUSO BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42800-970
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem CVC	5.000,00	5.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	35.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte, cada, somando o total de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso essas não venham a ocorrer nas datas indicadas, será considerada a extração imediatamente subsequente para identificação do ganhador.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 (seis) algarismos, entre 000.000 e 999.999, sendo o primeiro correspondente à SÉRIE, entre 0 e 9, seguida do ELEMENTO DA SORTE, entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 312.345 = 3(série); 12.345(elemento).

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado em cada uma das apurações será formado pela série, extraída da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL, extraído das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 (3)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Série = 3

Elemento = 12.345

Número da sorte = 312.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, abaixo descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação:

- a) Será verificado o ELEMENTO superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, não havendo, o ELEMENTO imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 312.345

312.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

312.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

312.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

312.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

312.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

312.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

- b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da SÉRIE, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números válidos imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 300.001

300.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

300.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

300.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

399.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 399.998

399.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

399.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

399.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

399.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será repetido o procedimento descrito no item anterior às demais SÉRIES que compõem a apuração, mantendo-se o ELEMENTO extraído na forma do item 11.3.

- a) Será aplicada a regra do item 11.5 à SÉRIE imediatamente superior e inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre um número válido distribuído.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 4, iniciando-se do número 412.345:

412.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

412.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

412.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
412.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3 e 4, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 2, iniciando-se do número 212.345:

212.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
212.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação acima e alcançada a SÉRIE inicial ou a final, sem identificação do contemplado, será aplicada a regra da virada inferior ou superior às SÉRIES, adotando-se o item 11.5 à SÉRIE imediatamente superior ou inferior, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 012.345 e verificada toda a SÉRIE 0 (zero) e 1 (um), sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 9, iniciando-se do número 912.345:

912.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
912.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 912.345 e verificada toda a SÉRIE 9, sem encontrar números válidos distribuídos, verificar-se-á a SÉRIE 0 (zero), iniciando-se do número 012.345:

012.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
012.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 O participante poderá ganhar mais de uma vez na promoção, desde que com números da sorte diferentes. Caso seja identificado como possível ganhador um número já contemplado em apuração anterior, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação para identificação de outro possível ganhador.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5 para se identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá os números da sorte invalidados o consumidor que:

- (a) Não preencher a condição de consumidor domiciliado no Estado da Bahia;
- (b) Não tiver idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro nesta promoção;
- (c) Não preencher a condição de vínculo de compra;
- (d) Não fornecer informações corretas e completas, relativas aos dados pessoais obrigatórios;
- (e) Estiver incluído no rol dos vedados de participar desta promoção;
- (f) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- (g) Não apresentar os documentos indicados no item 11.6, no prazo indicado;
- (h) Solicitar a exclusão de seus dados pessoais da base da mandatária durante e antes da apuração;
- (i) Descumprir os demais dispositivos deste regulamento.

12.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

12.3 Por ocasião da apuração, será avaliado o preenchimento da condição descrita no subitem “d” do item 12.1 acima, constante do cadastro realizado, sendo que as informações relativas aos subitens “a”, “b” e “c” presumem-se corretamente preenchidas por serem objeto de validação quando da confirmação do cadastro e consequente geração dos números da sorte.

12.4 A participação decorrente de fraude, em descumprimento ao subitem “e”, implicará na abertura de ocorrência interna no **Boulevard Shopping Camaçari**, sem prejuízo das medidas administrativa, cível e penal cabíveis.

12.5 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas e funcionários da Mandatária, das Aderentes e dos demais estabelecimentos localizados nas dependências **Boulevard Shopping Camaçari**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras.

12.6 O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do **Boulevard Shopping Camaçari**, que desclassificará automaticamente os nomes de participantes impedidos, mediante a verificação do nome e CPF deles no ato da apuração, confrontando os dados obtidos no cadastro aos da listagem de participantes impedidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O **Boulevard Shopping Camaçari** notificará o titular do número da sorte contemplado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração correspondente ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não obtenha sucesso, enviará um SMS (*Short Message Service*) ou uma mensagem através da plataforma WhatsApp, caso o contemplado seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não obtiver sucesso no contato, enviará um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.2 O resultado com o nome dos contemplados e seus números da sorte será divulgado no site www.boulevardshoppingcamacari.com.br, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargo aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 11.6, na Administração do **Boulevard Shopping Camaçari**, mediante o prévio agendamento entre as partes, ou no endereço informado pelo consumidor no ato do preenchimento do cadastro, havendo a impossibilidade de aplicação do meio anterior, cumprindo ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar uma cópia simples do seu documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão armazenados pelo **Boulevard Shopping Camaçari** e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SPCP.

14.3 O VALE-VIAGEM CVC corresponderá a um cartão para pagamento de "serviços de turismo" intermediados pela CVC, de acordo com o regulamento constante do site www.cvc.com.br. Não serão considerados "serviços de turismo", para fins de utilização do VALE-VIAGEM CVC: Passagens (exceto quanto a determinadas categorias); Cruzeiros marítimos; e Ingressos de parques e atrações.

14.3.1 Não será possível utilizar o VALE-VIAGEM CVC unicamente para o pagamento de taxa de embarque de qualquer natureza, seja aérea, rodoviária, portuária etc., entretanto, se contratado um pacote fechado (fretamento), já incluindo taxas, o VALE-VIAGEM CVC poderá ser usado. Caso o cliente monte o pacote, escolhendo hotel e transporte separadamente, as taxas deverão ser pagas separadamente, na primeira parcela, vedada a utilização do VALE-VIAGEM CVC para tanto.

14.3.2 O prazo de validade do VALE-VIAGEM CVC será de 18 (dezoito) meses, contados da data em que for realizada a carga do saldo correspondente ao prêmio, que ocorrerá tão logo seja identificado o respectivo ganhador. Se o crédito disponibilizado não for utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio será considerado integralmente entregue, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores.

14.3.3 A utilização do VALE-VIAGEM CVC exige o prévio desbloqueio do cartão na loja CVC do **Boulevard Shopping Camaçari** ou através da Central de Atendimento. A cada compra realizada, o respectivo valor será automaticamente deduzido do seu saldo. O saldo pode ser consultado diretamente na loja CVC do **Boulevard Shopping Camaçari**, em agentes credenciados ou pelo site www.valeviagemcvc.com.br.

14.3.4 Se a compra for em valor superior ao saldo, pode-se utilizar o crédito integralmente e acrescer às próprias expensas o restante do valor para a compra do produto ou serviço pretendido. Se a compra for em valor inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outro Serviço CVC, desde que respeitado o prazo de validade da carga que deu origem ao saldo.

14.3.5 Ao adquirir um Serviço CVC por meio do VALE-VIAGEM CVC, o adquirente deverá celebrar contrato de prestação de serviços de turismo aplicável, junto a loja CVC do **Boulevard Shopping Camaçari**, não tendo a mandatária responsabilidade sobre os termos desse.

14.4 Os prêmios são pessoais e não podem ser transferidos para terceiros, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód. 0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O participante se declara ciente de que ao cadastrar as suas informações pessoais e comprovantes de compra nesta promoção, concorda com os termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, e que adere concomitantemente ao Programa de Relacionamento do **Boulevard Shopping Camaçari**, submetendo-se ao respectivo regulamento, disponível em www.boulevardshoppingcamacari.com.br.

15.1.1 Os participantes se declaram cientes de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas e que a divulgação dos contemplados no site do **Boulevard Shopping Camaçari** e em suas redes sociais se faz em cumprimento ao dever legal da mandatária em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção, uma vez que é imprescindível o aceite.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.3 O participante se declara devidamente informado de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção, será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail marketing@boulevardcamacari.com.br.

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado aos participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do **Boulevard Shopping Camaçari**, através de e-mail para marketing@boulevardcamacari.com.br. Os consumidores participantes ficam cientes que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes do **Boulevard Shopping Camaçari**. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.5 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes da participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se a eles o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.6 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade deles.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de imposto de renda na fonte - IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais e o regulamento será disponibilizado em www.boulevardshoppingcamacari.com.br.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/04/2025 às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WVD.TMI.NNB